

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA GABINETE DO VEREADOR DEJESUS
APARECIDO RAMOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/02/2019
De 18 de fevereiro de 2019

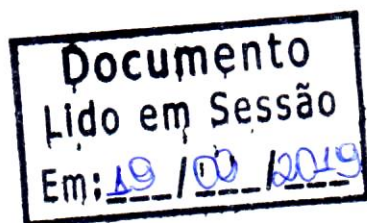
MENSAGEM

Este projeto de resolução cria o parágrafo Único no Artigo 167 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores (Resolução nº 001/2010).

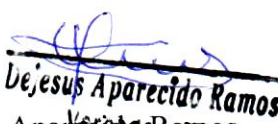
O art. 167, parágrafo único – Todas as proposições protocolizadas na Câmara Municipal que dependerem de votação pelo Plenário, deverão obrigatoriamente e preliminarmente ser encaminhadas à Assessoria Jurídica para análise de legalidade, constitucionalidade e de forma;”

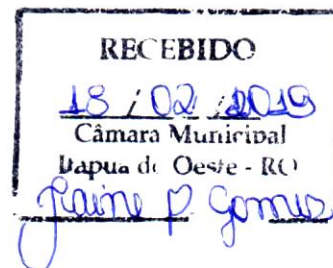
O Objetivo da criação dessa resolução embasa se na legalidade, constitucionalidade, e regimental, de forma coesa em todas as matérias que tramitarem na jurisdição dessa casa de Leis.

Nesse despertar, o projeto de resolução é cabível e até necessário devendo ser aprovado pelo plenário dessa casa de Leis.



Itapua do Oeste – RO, 18 de fevereiro de 2019
Poder Legislativo.


Dejesus Aparecido Ramos
Vereador.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA GABINETE DO VEREADOR DEJESUS
APARECIDO RAMOS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/02/2019
De 18 de fevereiro de 2019

*"Cria o parágrafo único ao art. 167 da Resolução
nº 001/2010."*

*A Mesa da Câmara Municipal de Itapua do Oeste, no uso de suas
atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela
promulga a seguinte*

RESOLUÇÃO.

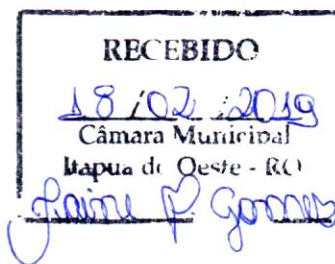
*Art. 1º - Fica criado no art. 167 da Resolução nº 001/2010 o parágrafo
único com a seguinte redação:*

*"Parágrafo único - Todas as proposições protocolizadas na Câmara Municipal que
dependerem de votação pelo Plenário, deverão obrigatoriamente e preliminarmente
ser encaminhadas à Assessoria Jurídica para análise de legalidade,
constitucionalidade e de forma."*

*Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

*Itapua do Oeste - RO, 18 de fevereiro de 2019
Poder Legislativo.*


Dejesus Aparecido Ramos
Vereador.





REGIME DE TRAMITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, fazendo uso das atribuições que conferem o *art.136 e do Requerimento Interno*, faz cumprir o *Capítulo IV do Regime de Tramitação do Requerimento Interno* desta casa.

Art. 224 - Quanto à natureza de sua tramitação podem ser:

I - urgentes, as proposições de iniciativa do Prefeito e reconhecidas por deliberação da Comissão de Constituição, de Justiça e de redação;

II - de tramitação com prioridade, os projetos de iniciativa do Prefeito, de Comissão permanente ou Especial, ou dos cidadãos com caráter especial e de grande valor moral para a sociedade;

III - de tramitação normal com prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua tramitação completa os projetos de Lei Complementar que se destinem a regulamentar dispositivo da Lei Orgânica, e suas respectivas alterações;

IV - de tramitação normal com prazo máximo de 60 (sessenta) dias, os projetos de lei ordinária e as demais proposições não compreendidos nas hipóteses dos incisos anteriores; e por final.

V - de tramitação especial com prazo máximo de 30 (trinta) dias as proposições reconhecidas pela Câmara de natureza urgente.

Itapua do Oeste - RO, 18 de Fevereiro de 2019.


JAINE PEREIRA GOMES
Chefe de Gab. da Presidência
Port.001/GAB-PRES/2019



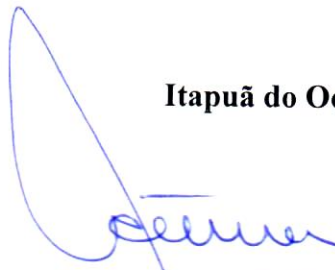
TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, fazendo uso das atribuições que lhe conferem o Art. 43, distribui aos Presidentes das Comissões a que se Referem á matéria para emissão do respectivo PARECER.

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - "CRIA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 167 DA RESOLUÇÃO Nº 001/2010".

Sendo observados os prazos contidos Art. 55, §5, §6 e §7, do Regimento Interno desta Casa.

Itapuã do Oeste – RO, ____ de Fevereiro de 2019.


ITAMAR JOSÉ FELIX
Ver. Presidente

PRESIDENTES DAS COMISSÕES PERMANENTES:


Presidente da CCJR


Presidente da CFO


Presidente da CEDS